



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2027

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CRH/SES-SP torna pública a Seleção Pública para Residência Médica 2027 para o preenchimento de **1385 vagas ofertadas** pelas Instituições que mantêm Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Ministério da Educação (MEC), sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP



SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CRH/SES-SP torna pública a Seleção Pública para Residência Médica 2027 para o preenchimento de **1385 vagas ofertadas** pelas Instituições que mantêm Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Ministério da Educação (MEC), sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO 1 – DAS VAGAS

- 1.1.** De acordo com o art. 4 da Resolução CNRM nº 17/2022, para participação na Seleção Pública, o candidato deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:
- a) Para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
 - b) Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, especialidade ou área de atuação**, o candidato deverá:
 - (i)** ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;
 - (ii)** possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM até a data de início do programa.
 - c) Para os Programas de Residência Médica de ano adicional**, o candidato deverá ter concluído

ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.1.1. De acordo com o art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, nos Programas de Residência Médica com pré-requisito é admitida a apresentação de declaração de conclusão de Residência Médica ou de aprovação para título de especialista. Assim, a normativa vigente abrange tanto o Certificado de Conclusão emitido pela CNRM quanto o Título de Especialista concedido pelas sociedades de especialidade em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1.2. O número de vagas é definido de acordo com as vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que as Instituições (COREMEs) disponibilizam mediante o financiamento, podendo este ser pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP), pelo Ministério da Saúde e/ou pela própria Instituição. A informação das vagas dispostas neste Edital é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) de cada Instituição.

1.3. São requisitos mínimos para admissão nos Programas de Residência Médica (especialidade ou área de atuação e de pré-requisito: ano adicional):

- a)** ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b)** ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado do Brasil;
- c)** apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, conforme item 1.1.1;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- e)** apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;
- f)** em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

1.4. De acordo com o art. 36 da Resolução CNRM nº 17/2022 e seus parágrafos, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.4.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro

Estado da Federação.

1.4.2. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

1.5. De acordo com o art. 37 da Resolução CNRM nº 17/2022, a Comissão de Residência Médica (COREME) da Instituição participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 1.4. deste Edital, sob pena do ato autorizativo pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.6. O candidato que, no ato da inscrição, não tiver concluído a graduação, com conclusão (colação de grau) prevista até o último dia do mês de fevereiro de 2026, caso seja habilitado na Seleção Pública, participe do processo de escolha de vagas e seja selecionado, perderá o direito a vaga e poderá responder civil e criminalmente pelos danos causados à Instituição participante.

1.7. O número de vagas colocadas à disposição é o definido pela CRH/SES-SP.

1.7.1. Especialidades com Acesso Direto

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
ANESTESIOLOGIA	125	7
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	0
CIRURGIA GERAL	132	7
CLÍNICA MÉDICA	232	12
DERMATOLOGIA	24	2
GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	146	8
INFECTOLOGIA	26	2
MEDICINA DE EMERGÊNCIA	16	1
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	2	0
MEDICINA INTENSIVA	25	2
MEDICINA NUCLEAR	4	0
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	49	3
NEUROCIRURGIA	8	1
NEUROLOGIA	14	1
OFTALMOLOGIA	17	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	86	5
OTORRINOLARINGOLOGIA	12	1
PATOLOGIA	11	1
PEDIATRIA	113	6
PSIQUIATRIA	62	4
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	46	3
RADIOTERAPIA	8	1

1.7.2. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
CARDIOLOGIA	18	1
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	6	1

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
GERIATRIA	2	0
HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	16	1
NEFROLOGIA	7	1
ONCOLOGIA CLÍNICA	28	2
PNEUMOLOGIA	2	0
REUMATOLOGIA	2	0

1.7.3. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	10	1
CIRURGIA ONCOLÓGICA	12	1
CIRURGIA PEDIÁTRICA	7	1
CIRURGIA PLÁSTICA	11	1
CIRURGIA TORÁCICA	5	1
CIRURGIA VASCULAR	14	1
COLOPROCTOLOGIA	5	1
UROLOGIA	22	2

1.7.4. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia, em Programa de Residência credenciadas pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	6	1

1.7.5. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, em Programas de Residência credenciadas pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	8	1

1.7.6. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
NEONATOLOGIA	4	0

1.7.7. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
MASTOLOGIA	18	1

1.7.8. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
ENDOSCOPIA	3	0
NUTROLOGIA	2	0

1.7.9. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	5	1

1.7.10. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria, em programas de residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
MEDICINA PALIATIVA	2	0

1.7.11. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia, em programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	5	1

1.7.12. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cardiologia, em programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	3	0

1.7.13. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo, em programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
CIRURGIA BARIÁTRICA	1	0

1.7.14. Ano Adicional para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

Área de Atuação	Total de Vagas ofertadas 2027	Vagas reservadas para PCD
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ANO ADICIONAL)	2	0

1.8. Do total de vagas por instituição:

1.8.1. Especialidades com Acesso Direto:

1.8.1.1. ANESTESIOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	6		6
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	8		8
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	4		4
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	8		8
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	7		7
HOSPITAL DE AMOR	8		7
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	2		2
HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA	2		2
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	6		2
HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	6		4
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	5		5
HOSPITAL IPIRANGA	5		5
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	6		6
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	2		2
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	4		4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	15		15
SANTA CASA DE FRANCA	5		5
SANTA CASA DE JAHU	2		2
SANTA CASA DE SANTOS	15	1	13
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	5		5
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	3		3
HOSPITAL SEPACO	6		4
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	2		2
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS	2		2

1.8.1.2. CIRURGIA CARDIOVASCULAR (Duração: 5 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
SANTA CASA DE SANTOS	1		1

1.8.1.3. CIRURGIA GERAL (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	6		2
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	10		10
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	2		2
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	7	1	4
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	7		7
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	3		3
HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA	2		2
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	6		6
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	4		4
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	2		2
HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	4		3

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	6		6
HOSPITAL HELIÓPOLIS	12		12
HOSPITAL IPIRANGA	6		6
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	4		4
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	5		5
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	4		4
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	2	1	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	8	1	7
SANTA CASA DE FRANCA	10		7
SANTA CASA DE JAHU	2		2
SANTA CASA DE SANTOS	4		4
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	5		5
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	3		3
HOSPITAL SEPACO	2		2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	2		2
PREFEITURA DE MAUÁ	4		4
SANTA CASA DE BARRETOS	4		4
HOSPITAL E MATERNIDADE SALVALUS	3		3
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS	2		2

1.8.1.4. CLÍNICA MÉDICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	24		6
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	24		24
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	6		6
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	18		18
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	5		5
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	12	1	11
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	5		3
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	5		4
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	6		6
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	4		4
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	10	1	9
HOSPITAL HELIÓPOLIS	20		20
HOSPITAL IPIRANGA	20		20
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	6		6
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	8		2
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	3		2
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	4		4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	28	1	27
SANTA CASA DE FRANCA	10		10
SANTA CASA DE JAHU	5		5
SANTA CASA DE SANTOS	15	1	5
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	15		10
HOSPITAL SEPACO	2		2
PREFEITURA DE MAUÁ	3		3
SANTA CASA DE BARRETOS	10		8
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI/ISAM - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	8		6
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI/ISAM-PIRACICABA	4		4

1.8.1.5. DERMATOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	6		5
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	3		2
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2		2
HOSPITAL IPIRANGA	4		4
INSTITUTO DE PESQUISA LAURO DE SOUZA LIMA	4		4
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	5		5
SANTA CASA DE BARRETOS	2		2

1.8.1.6. GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	8		8
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	8		8
HOSPITAL DA MULHER	16		12
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	5		3
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	5		4
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	4		4
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	5		3
HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	6		4
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	4		4
HOSPITAL IPIRANGA	12		12
HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	18		16
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	4		4
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	3		2
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	3		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	12		12
SANTA CASA DE FRANCA	7		7
SANTA CASA DE JAHU	4		4
SANTA CASA DE SANTOS	10		5
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	6		6
HOSPITAL SEPACO	2		2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	4		4
PREFEITURA DE OSASCO	9		9
SANTA CASA DE BARRETOS	6		6
HOSPITAL E MATERNIDADE SALVALUS	3		3

1.8.1.7. INFECTOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL HELIÓPOLIS	4		4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3		3
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	20	1	19

1.8.1.8. MEDICINA DE EMERGÊNCIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	4		4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	6		6
SANTA CASA DE FRANCA	4		4
SANTA CASA DE SANTOS	2		2

1.8.1.9. MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO	2		2

1.8.1.10. MEDICINA INTENSIVA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	3		3
HOSPITAL DE AMOR	8		8
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	3		3
HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	2		2
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	2		1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4		4
SANTA CASA DE JAHU	2		2
HOSPITAL SEPACO	2		2

1.8.1.11. MEDICINA NUCLEAR (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	6	1	1
HOSPITAL DO AMOR	3		3

1.8.1.12. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	16		16
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	4		4
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	7		7
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI/ISAM - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	24		12
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	6		6
MUNICÍPIO DE ILHABELA	4		4

1.8.1.13. NEUROCIRURGIA (Duração: 5 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	1		1
CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	1		1
HOSPITAL DE AMOR	1		1
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2
SANTA CASA DE FRANCA	2		1

1.8.1.14. NEUROLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2		2
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	3		3
HOSPITAL SANTA MARCELINA	8	1	7
SANTA CASA DE BARRETOS	2		2

1.8.1.15. OFTALMOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	6		6
HOSPITAL BRIGADEIRO	2		2
SANTA CASA DE SANTOS	4		3
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	3		3
QUARTEIRÃO DA SAÚDE DE DIADEMA	3		3

1.8.1.16. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	8	1	7
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	8		8
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	5		5
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	2		2
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	7		7
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	2		2
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	6		3
HOSPITAL IPIRANGA	6	1	2
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	8		8
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	4		4
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PARI	3		3
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	6	1	5
SANTA CASA DE FRANCA	4	1	3
SANTA CASA DE SANTOS	10		9
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	6		6
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	2		2
SANTA CASA DE BARRETOS	6		6

1.8.1.17. OTORRINOLARINGOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	1	3
SANTA CASA DE FRANCA	2		1
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	4		4
SANTA CASA DE BARRETOS	2		2

1.8.1.18. PATOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	6		6
HOSPITAL DE AMOR	5		5

1.8.1.19. PEDIATRIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	8		8
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	12	1	10
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	4		4
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	1		1
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	2		2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	6		6
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	8		8
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	12		8
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	4		4
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	6		6
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	2		2
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	14		14
SANTA CASA DE FRANCA	8		8
SANTA CASA DE JAHU	2		2
SANTA CASA DE SANTOS	10		5
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	4		4
HOSPITAL SEPACO	2		2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	5		5
PREFEITURA DE MAUÁ	3		3
SANTA CASA DE BARRETOS	6		6
HOSPITAL E MATERNIDADE SALVALUS	3		3

1.8.1.20. PSIQUIATRIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CAISM PHILIPPE PINEL	4		4
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - FAMECA	6		6
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	2		2
HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA	9		8
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	3		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3		3
INSTITUTO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	18	1	14
SANTA CASA DE SANTOS	2		2
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	8		8
PREFEITURA DE MAUÁ	4		4
SANTA CASA DE BARRETOS	2		2
SERVIÇO CÂNDIDO FERREIRA	6		4
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	3		3

1.8.1.21. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	8		4
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	4		4
HOSPITAL A C CAMARGO	15		14
HOSPITAL DE AMOR	8		8
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	2		2
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	3		3
HOSPITAL HELIÓPOLIS	4		4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	7		7

1.8.1.22. RADIOTERAPIA (Duração: 4 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2		2
HOSPITAL A C CAMARGO	5		3
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	2		1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.2. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica, em Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.2.1. ONCOLOGIA CLÍNICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	5		5
HOSPITAL A C CAMARGO	18		14
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	2		2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	2		1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII	2		2
FACULDADE PAULISTA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FPCS	2		2

1.8.2.2. CARDIOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	30		6
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4		4
SANTA CASA DE FRANCA	4		4
SANTA CASA DE SANTOS	10		2

1.8.2.3. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL IPIRANGA	3		3

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3		3

1.8.2.4. GERIATRIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.2.5. HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	6		5
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	4		3
HOSPITAL BRIGADEIRO	3		3
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4		4
SANTA CASA DE SANTOS	1		1

1.8.2.6. NEFROLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	7		7

1.8.2.7. PNEUMOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.2.8. REUMATOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA	2		2

1.8.3. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Programa de Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em programas de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.3.1. CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2		2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	1		1
HOSPITAL HELIÓPOLIS	3		1
HOSPITAL IPIRANGA	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3		3
SANTA CASA DE SANTOS	1		1

1.8.3.2. CIRURGIA BARIÁTRICA (Duração: 02 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	1		1

1.8.3.3. CIRURGIA ONCOLÓGICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	15		12

1.8.3.4. CIRURGIA PEDIÁTRICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2		2
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	1		1
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	1		1
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	1		1

1.8.3.5. CIRURGIA PLÁSTICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2		2
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	2		2
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2		2
HOSPITAL IPIRANGA	1		1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4		3
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	1		1

1.8.3.6. CIRURGIA TORÁCICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	1		1
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	1		1
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	1		1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.3.7. CIRURGIA VASCULAR (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	4		4
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	2		1
HOSPITAL IPIRANGA	2		2
HOSPITAL REGIONAL SUL	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	5		5

1.8.3.8. COLOPROCTOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL HELIÓPOLIS	3		3
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.3.9. UROLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	3		2
HOSPITAL BRIGADEIRO	5		5
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	2		2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	1		1
HOSPITAL IPIRANGA	2		2
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	1		1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	5		5
SANTA CASA DE SANTOS	1		1
HOSPITAL E MATERNIDADE SALVALUS	3		3

1.8.4. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia, em programas de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.4.1. ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4		4

1.8.5. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, em programas de residência credenciadas pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.5.1. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	1		1
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	2		1
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	2		1
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	1		1
HOSPITAL SEPACO	2		2

1.8.6. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria, em Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.6.1. NEONATOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.7. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em programas de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.7.1. MASTOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	3		2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	2		2
HOSPITAL DA MULHER	6		6
HOSPITAL DE AMOR	2		2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	2		2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII	2		2

1.8.8. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em programas de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.8.1. ENDOSCOPIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2		1
HOSPITAL A C CAMARGO	2		2

1.8.8.2. NUTROLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
BP – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2		2

1.8.9. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.9.1. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	3		3
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2		2

1.8.10. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria, em programas de residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.10.1. MEDICINA PALIATIVA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	2		2

1.8.11. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia, em Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.11.1. TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (Duração: 1 ano)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL A C CAMARGO	2		2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	4		2
HOSPITAL BRIGADEIRO	1		1

1.8.12. Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cardiologia, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.12.1. HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3		3

1.8.13. Ano Adicional para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia, em Programa de Residência credenciada pela CNRM ou Título de Especialista com registro em RQE.

1.8.13.1. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ANO ADICIONAL) (Duração: 1 ano)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2027
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	2		2

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 20.10.2026 às 23h59min de 05.11.2026**, exclusivamente pela internet no site (www.vunesp.com.br) e não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 2.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b)** localizar, no site, o link correlato a esta Seleção Pública;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.1.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para esta Seleção Pública.
- 2.3.2.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade pretendida, após a efetivação da inscrição.
- 2.3.3.** O candidato que se inscrever para mais de uma especialidade, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período, (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.
- 2.4.** A efetivação da inscrição dar-se-á mediante ao pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital.
- 2.5.** O candidato não terá sua inscrição efetivada quando:
- 2.5.1.** efetuar o pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - 2.5.2.** efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- 2.6.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrição, no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia **05.11.2026**.

2.6.2. Se, por qualquer razão, o pagamento for efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **05.11.2026**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.4. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

2.6.5. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

2.6.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782/2007 e Resolução CNRM nº 07/2010.

2.6.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se esta Seleção Pública não se realizar.

2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.

2.8. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

2.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link desta Seleção Pública, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

2.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.10. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 2.11.** A Fundação VUNESP e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.12.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.13.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.14.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a esta Seleção, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos da Seleção Pública. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.15.** O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar, no período das 10 horas de **20.10.2026** às 23h59min de **21.10.2026**, uma das seguintes condições:
- a)** a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b)** a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e este possuir até dois dependentes;
 - c)** a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e este tiver mais de dois dependentes;
 - d)** o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.15.1. A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, indicado no momento da inscrição.

2.15.1.1. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, na ficha de inscrição, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

2.15.2. Em qualquer das situações descritas no item 2.15. o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.16. Para solicitar a isenção do valor da inscrição, o candidato deverá até o dia **21.10.2026**:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.16.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.16.2. O candidato terá até às 23h59min de **21.10.2026** para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

2.16.3. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da especificada neste Edital.

2.16.3.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo, não serão conhecidos.

2.16.4. A solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.17. O candidato deverá, a partir das 10 horas de **27.10.2026**, acessar o site da VUNESP e verificar o resultado da solicitação pleiteada na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”.

2.17.1. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.17.2. A partir das 10 horas de **04.11.2026**, o candidato deverá acessar o site da VUNESP e verificar o resultado do recurso.

- 2.18.** O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.19.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar desta Seleção Pública, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 2.20.** O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.
- 2.21.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato desta Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.22.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição desta Seleção Pública, no período das 10 horas de **20.10.2026** às 23h59min de **21.10.2026**.
- 2.23.** O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
- a)** seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, e
 - b)** perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- 2.24.** A comprovação dos requisitos dispostos no item anterior será realizada conforme segue:
- I - Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:**
- a)** certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
- II - Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:**

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III - Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.25. Para o envio dos documentos relacionados no item anterior, o candidato deverá até **21.10.2026**:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.25.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.25.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da especificada neste Edital.

- 2.25.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
- 2.25.4.** O preenchimento da solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 2.26.** A relação da solicitação será divulgada em **27.10.2026** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.26.1.** O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
- 2.26.2.** Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.26.3.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.27.** A relação definitiva da solicitação será divulgada em **04.11.2026** conforme cronograma previsto no Anexo I.
- 2.27.1.** O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar desta Seleção Pública, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 2.28.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.29.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.30.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização desta Seleção Pública, acarretarão a eliminação do candidato desta Seleção, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.31.** A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato desta Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.32.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.33.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.33.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para esta Seleção Pública.
- 2.33.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.34.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 2.35.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.36.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

DO TREINEIRO

- 2.37.** O treineiro é o candidato que não concluirá o curso de Medicina até a data da matrícula desta Seleção Pública ou que não esteja formalmente matriculado no último semestre de graduação médica.
- 2.38.** A inscrição do Treineiro é exclusivamente para fins de simulação e treinamento, sua participação tem caráter estritamente não classificatório, sendo vedada:
- a)** a inclusão desses participantes nas listas de classificação ou convocação para matrícula;
 - b)** a divulgação pública ou individualizada das notas e desempenho dos treineiros;

c) qualquer efeito acadêmico ou jurídico decorrente da participação.

- 2.39.** O treineiro deverá, no ato da inscrição, indicar a opção de “Treineiro”, declarando que sua intenção será fazer a prova a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.2.3.** A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.3.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação pelo período de duração da prova dessa candidata.
- 3.4.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata nesta Seleção Pública.

CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, serão reservadas 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, na forma do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelos Decretos nº 9.546/2018 e nº 12.533/2025.
- 4.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

4.1.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4.1.3. Conforme disposto no inciso I do §4º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas da especialidade, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, alterado pelos Decretos nº 9.546/2018 e nº12.533/2025, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.5.2. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.

4.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição desta Seleção Pública quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição da Seleção Pública nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.7. Aos candidatos com deficiências visuais:

a) ao candidato **com deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos

computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

4.8. O **candidato com deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.8.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.9. O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

c) O candidato com diabetes: Deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

4.10. Para envio da documentação referida no item 4.6. deste Capítulo, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.10.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e **durante o período de inscrições**, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

- 4.12.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.13.** O candidato que, **dentro do período de inscrições**, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no 4.6. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins desta Seleção Pública e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 4.14.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 4.15.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Geral, terá seu nome constante na Lista Especial – Pessoas com Deficiência.
- 4.16.** Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, nesta Seleção Pública será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
- 4.17.** O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.18.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.19.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.20.** A comprovação da condição especial declarada pelo candidato no ato de inscrição terá sua comprovação no ato da perícia médica.
- 4.21.** O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência será convocado para realização de perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas categorias previstas nas legislações vigentes.
- 4.21.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos procedimentos para realização da perícia médica, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 4.21.2.** Não haverá segunda chamada para realização da perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação. O não comparecimento ao local de realização da perícia médica no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 4.21.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da perícia médica.
- 4.22.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que, por ocasião da perícia médica:
- a)** não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;

b) não comparecer à perícia médica.

- 4.23.** O candidato que, após a avaliação da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, continuará participando da Seleção Pública, concorrendo às vagas destinadas à lista de classificação geral.
- 4.24.** O candidato que, após a avaliação da perícia médica, for considerado pessoa com deficiência, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas destinadas à lista de classificação geral, e terá seu nome divulgado em ambas as listas.
- 4.25.** O candidato com deficiência aprovado concomitantemente em mais de uma lista de classificação, poderá ser selecionado na escolha de vaga e encaminhado para matrícula em qualquer uma das listas, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, de acordo com a legislação vigente. Ao ser selecionado na escolha de vaga, em uma lista de classificação, e encaminhado para matrícula, automaticamente será excluído e deixará de ocupar sua posição na outra lista de classificação.
- 4.26.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, estas serão revertidas para a lista de classificação geral e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.27.** Caso aprovado e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para pessoa com deficiência poderá ser convocado para avaliação médica oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição participante, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.28.** A compatibilidade entre as atribuições do residente e a deficiência apresentada será também avaliada durante o período do Programa de Residência.
- 4.29.** Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá consulta às instâncias superiores (CNRM/CFM), quanto ao procedimento a ser adotado, mediante a apresentação de todos os documentos.
- 4.30.** A mesma regra do processo de escolha aplicada à ampla concorrência também é válida para a escolha de candidatos com deficiência (PCD).
- 4.31.** No processo de escolha de vagas, as vagas destinadas a pessoas com deficiência seguirão a seguinte ordem de classificação: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª e assim sucessivamente considerando as vagas de cada especialidade e as escolhas dos demais candidatos da lista geral.
- 4.32.** O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

- 5.1.** Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes a Seleção Pública.
- 5.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, **durante o período de inscrições:**
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo II, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento conforme item 5.3. deste Capítulo.
- 5.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.3.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 5.4.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social **durante o período de inscrições**, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5.** O requerimento encaminhado terá validade somente para esta Seleção Pública.
- 5.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 5.7.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **12.11.2026**.

CAPÍTULO 6 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 6.1.** O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de

15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

- 6.2.** Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
- 6.3.** Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 6.4.** Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição desta Seleção Pública, CUMULATIVAMENTE:
- a)** declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
 - b)** declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
 - c)** manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
- 6.4.1.** É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4.2.** A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 6.4. será objeto de verificação, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.
- 6.4.3.** Não serão consideradas informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.
- 6.5.** Para o candidato que se autodeclarou preto ou pardo, deverá, **durante o período de inscrição**, enviar por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) em link específico desta Seleção Pública, na Área do Candidato:
- a)** a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo III;
 - a1)** a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

- b)** uma foto de frente e uma foto de lado do candidato, tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels;
- c)** cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto.

6.5.1. Os documentos constantes do item 6.5. deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.6. Para o candidato que se autodeclarou indígena, deverá, **durante o período de inscrição:**

a) enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo III, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico desta Seleção Pública, na Área do Candidato.

a1) a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

b) Enviar o documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

b1) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b2) Documentos expedidos por escolas indígenas;

b3) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

b4) Declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena;

b5) Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros);

b6) Documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

6.6.1. Os documentos constantes do item 6.6. deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7. Não serão considerados válidos documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.8. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 6.9.** A veracidade da autodeclaração será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação e será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Fundação VUNESP, para participar de uma videoconferência com a banca.
- 6.9.1.** Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia das pessoas negras em seu conjunto cor-corpo (cor da pele, textura do cabelo e aspectos fisionômicos – formato do nariz/narinas, formato da boca/lábios, cor dos olhos) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de averiguação da veracidade da autodeclaração. A videoconferência do procedimento de heteroidentificação será gravada e utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- 6.9.2.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida a prova baseada em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos.
- 6.10.** O candidato preto e/ou pardo, será convocado para o procedimento de Heteroidentificação na modalidade semi-presencial, por meio de Edital de Convocação específico, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.11.** No momento da realização da veracidade da autodeclaração, o candidato preto ou pardo deverá apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 10.4., alínea “b”.
- 6.12.** As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.13.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento, não será beneficiado com a pontuação diferenciada.
- 6.14.** Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado desta Seleção Pública, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.
- 6.14.1.** Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- 6.15.** Em caso de o candidato já ter sido matriculado, sujeitar-se-á à anulação da respectiva matrícula mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.
- 6.16.** Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final da prova objetiva.
- 6.17.** A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.
- 6.18.** Para fins do disposto neste Edital, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, prevista no item 6.6 e alíneas.
- 6.19.** A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase deste processo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

- 6.20.** A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase deste processo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa da Seleção Pública. Ao término da fase deste processo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- 6.21.** Não fará jus à pontuação diferenciada o candidato preto, pardo ou indígena que obtiver resultado igual a 0 (zero).

- 6.22.** Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.
- 6.23.** A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 6.24.** Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelas legislações de pessoa com deficiência.

CAPÍTULO 7 – DA OPÇÃO

- 7.1.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única Especialidade e/ou Área de Atuação, não sendo permitida qualquer alteração dessa opção após a efetivação da inscrição.
- 7.2.** A instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2026 será conhecida no dia da convocação para escolha de vagas, por ordem de classificação.
- 7.3.** Não haverá lista de espera para escolha ou remanejamento de instituição. O candidato que, no momento da convocação, não aceitar a instituição disponível ou pretender optar por instituição diversa daquela que lhe for disponibilizada será considerado desistente, perdendo, automaticamente, o direito de participar das etapas subsequentes do processo seletivo, sem possibilidade de posterior convocação, remanejamento ou escolha de outra instituição.
- 7.4.** A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à forma de escolha da instituição, inexistindo direito à escolha posterior ou à alegação de desconhecimento das condições previstas neste item.

CAPÍTULO 8 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 8.1.** Em conformidade com o disposto no art. 22-E da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e alterações posteriores, e na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, os candidatos que tenham concluído ou estejam regularmente cursando Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, poderão obter pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida na Seleção Pública, observadas as condições estabelecidas neste Capítulo.:~
- 8.2.** O candidato que já tenha concluído o PRMFC deverá comprovar essa condição mediante certificado de conclusão ou declaração oficial de conclusão, emitida pela instituição responsável pelo Programa e devidamente assinada.
- 8.3.** O candidato que ainda estiver cursando o PRMFC deverá apresentar declaração oficial emitida

pela instituição responsável pelo Programa, devidamente assinada, que comprove sua regular matrícula e contenha expressamente a previsão de conclusão integral do Programa até 28 de fevereiro de 2027.

- 8.4.** Os candidatos que desejarem fazer uso da pontuação adicional deverão manifestar essa opção no período de inscrições e encaminhar a documentação prevista nos subitens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, por meio digital (upload), observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.** A pontuação adicional de 10% (dez por cento) será aplicada à nota obtida pelo candidato na Seleção Pública antes da classificação final, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Capítulo, não podendo a nota final, após o acréscimo, ultrapassar a pontuação máxima total prevista para esta Seleção Pública.
- 8.6.** Para os candidatos que apresentarem a declaração prevista no subitem 8.3, a concessão da pontuação adicional ficará condicionada à conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato da matrícula, mediante certificado de conclusão ou declaração oficial de conclusão emitida pela instituição responsável pelo Programa e devidamente assinada.
- 8.7.** A ausência da documentação comprobatória exigida neste Capítulo, o seu envio fora do prazo ou o não atendimento dos requisitos estabelecidos implicará o indeferimento da solicitação da pontuação adicional, observadas as disposições deste Edital.
- 8.8.** Para envio dos documentos, o candidato deverá, até o último dia do período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio, por meio digital (upload), dos documentos digitalizados.
- 8.8.1.** O documento deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 8.8.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 8.8.3.** Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 8.9.** A publicação da relação de deferimento e indeferimento das solicitações relativas à pontuação adicional de que trata este Capítulo está prevista para 12.12.2026, exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.9.1.** O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo 14 – DOS RECURSOS deste Edital.

- 8.10.** A relação definitiva dos candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à pontuação adicional será publicada em xx.xx.2026, exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.11.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver efetivado sua matrícula e iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, sendo vedada sua utilização por mais de uma vez.

CAPÍTULO 9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1. Esta Seleção Pública constará das seguintes provas:

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Anestesiologia - Acesso Direto Cirurgia Cardiovascular - Acesso Direto Cirurgia Geral - Acesso Direto Clínica Médica - Acesso Direto Dermatologia - Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia - Acesso Direto Infectologia - Acesso Direto Medicina de Emergência - Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade - Acesso Direto Medicina Física e Reabilitação - Acesso Direto Medicina Intensiva - Acesso Direto Medicina Nuclear - Acesso Direto Neurocirurgia - Acesso Direto Neurologia - Acesso Direto Oftalmologia - Acesso Direto Ortopedia e Traumatologia - Acesso Direto Otorrinolaringologia - Acesso Direto Patologia - Acesso Direto Pediatria - Acesso Direto Psiquiatria - Acesso Direto Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Acesso Direto Radioterapia - Acesso Direto	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica - Cirurgia Geral - Pediatria - Ginecologia e Obstetrícia - Medicina Preventiva Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20 20 20 20 20
Cardiologia - Pré-requisito em Clínica Médica Endocrinologia e Metabolismo - Pré-requisito em Clínica Médica Geriatria - Pré-requisito em Clínica Médica Hematologia/Hemoterapia - Pré-requisito em Clínica Médica Nefrologia - Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica - Pré-requisito em Clínica Médica Pneumologia - Pré-requisito em Clínica Médica Reumatologia - Pré-requisito em Clínica Médica	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica	50
Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Otorrinolaringologia	25 25

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia Bariátrica - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo	25 25
Cirurgia do Aparelho Digestivo - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Cirurgia Oncológica - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Cirurgia Pediátrica - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Cirurgia Plástica - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Cirurgia Torácica - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Cirurgia Vascular - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Coloproctologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Urologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral	50
Endoscopia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Clínica Médica Nutrologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Clínica Médica	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Clínica Médica	25 25
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista - Pré-requisito em Cardiologia	<u>Prova Objetiva:</u> - Cardiologia	50
Mastologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Ginecologia e Obstetrícia	25 25
Medicina Intensiva Pediátrica - Pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva	<u>Prova Objetiva:</u> - Pediatria - Medicina Intensiva	25 25
Medicina Paliativa - Pré-requisito em Clínica Médica, Pediatria, Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia e Oncologia Clínica	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica - Pediatria - Anestesiologia - Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Cirurgia Oncológica - Geriatria - Mastologia - Medicina de Família e Comunidade - Medicina Intensiva - Neurologia - Nefrologia - Oncologia Clínica	05 05 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04
Neonatologia - Pré-requisito em Pediatria	<u>Prova Objetiva:</u> - Pediatria	50

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Oncologia Pediátrica - Pré-requisito em Pediatria, Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia	<u>Prova Objetiva:</u> - Pediatria - Oncologia Clínica - Hematologia e Hemoterapia	17 17 16
Transplante de Medula Óssea - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia	<u>Prova Objetiva:</u> - Hematologia e Hemoterapia	50
Ortopedia e Traumatologia (Ano Adicional) - Pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia	<u>Prova Objetiva:</u> - Ortopedia e Traumatologia	50

9.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

9.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

9.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de:

- a) 5 horas para especialidades com acesso direto;
- b) 3 horas para especialidades com pré-requisito.

9.1.1.3. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de:

- a) 4 horas para especialidades com acesso direto;
- b) 2 horas para especialidades com pré-requisito.

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de São Paulo.

10.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

10.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a) consultar o site da Fundação VUNESP, ou
- b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

- 10.3.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para fechamento dos portões, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 10.5.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 10.4, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 10.5.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b” do item 10.4., não fará a prova, sendo considerado ausente desta Seleção Pública.
 - 10.5.2.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b” do item 10.4., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 10.6.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 10.6.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 10.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 10.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

- 10.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 10.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição à especialidade escolhida, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.
- 10.11.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 10.12.** O candidato, que estiverem de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova.
- 10.13.** Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.).
- 10.13.1.** Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 10.14.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 10.15.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.
- 10.16.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item da Condição Especial, e devidamente deferida.
- 10.16.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

10.16.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

10.16.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

10.17. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade desta Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

10.18. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.19. Será excluído desta Seleção Pública o candidato que:

a) não comparecer à prova;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b” do item 10.4.;

d) ausentar-se, durante a Seleção Pública, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10.12. e 10.13;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

i) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

j) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

- l)** durante a Seleção Pública não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m)** descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- n)** iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- q)** retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo.
- r)** se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação.
- s)** Se recusar a permanecer na sala e ou assinar a respectiva declaração até que o último candidato entregue a prova.

DA PROVA OBJETIVA

- 10.20.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **13.12.2026**, no período da tarde.
- 10.21.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1. ao 10.19 deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.22.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.23.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
 - a)** consultar o site (www.vunesp.com.br); ou
 - b)** contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.
- 10.24.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - 10.24.1.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar desta Seleção Pública e realizar a prova, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 10.24.1.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 10.25.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 10.26.** O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.
- 10.27.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 10.28.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 10.28.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.28.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.28.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 10.29.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 10.29.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 10.30.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 10.31.** Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.32.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 10.33.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 10.33.1.** Será eliminado desta Seleção Pública o candidato que, dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a declaração, até que o último candidato entregue sua prova.
- 10.34.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo à questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

- 10.35.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 10.36.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 11 – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

11.1. DA PROVA OBJETIVA

11.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

11.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.

11.1.4. Os candidatos não habilitados na prova objetiva, serão eliminados desta Seleção Pública.

CAPÍTULO 12 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 12.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova, após a aplicação, quando cabível, da pontuação diferenciada prevista no Capítulo 6 e da pontuação adicional prevista no Capítulo 8 deste Edital, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO 13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- 13.1.1.** Para candidatos inscritos em especialidade de Acesso Direto:
- a)** maior nota na área de conhecimento de Clínica Médica;
 - b)** maior nota na área de conhecimento de Cirurgia Geral;
 - c)** maior nota na área de conhecimento de Pediatria;

- d)** maior nota na área de conhecimento de Ginecologia e Obstetrícia;
- e)** maior nota na área de conhecimento de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva;
- f)** o candidato que tiver maior idade, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

13.1.2. Para candidatos inscritos nas especialidades e/ou áreas de atuação com pré-requisito:

- a)** o candidato que tiver maior idade, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

13.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

13.3. Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:

- a)** lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b)** lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

13.4. Não ocorrendo, nesta Seleção Pública, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b)** o indeferimento do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição;
- c)** o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- d)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e)** ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
- f)** ao indeferimento da solicitação da bonificação referente a valorização de critérios de responsabilidade social;
- g)** o indeferimento do resultado do procedimento de heteroidentificação;
- h)** o gabarito da prova objetiva;
- i)** o resultado da prova;
- j)** a classificação prévia.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, com exceção ao prazo para interposição de

recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual será de 7 dias corridos.

- 14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 14.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 14.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, seguindo as instruções ali contidas.
- 14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 14.8.** Será liminarmente indeferido:
 - a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página desta Seleção Pública;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 14.9.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.10.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 14.10.1.** Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página desta Seleção Pública, na Área do Candidato.
- 14.11.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.12.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

- 14.13.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 14.14.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas desta Seleção Pública, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.16.** Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva.
- 14.17.** O espelho da folha de respostas da prova objetiva, ficará disponibilizado durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 14.18.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.19.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.20.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.21.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

CAPÍTULO 15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCOLHA DAS VAGAS

- 15.1.** Os candidatos deverão realizar, no período estabelecido neste Edital, sua opção quanto à instituição em que desejam cursar o Programa para o qual prestaram a Seleção Pública, por meio do sistema eletrônico de escolha de vagas, observadas as regras, os procedimentos, os critérios de classificação, a disponibilidade de vagas e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Anexo IV.
- 15.2.** A escolha será processada considerando, simultaneamente, a ordem de classificação do candidato, as opções de instituição por ele indicadas e a disponibilidade de vagas, respeitadas as vagas reservadas e os critérios legais aplicáveis às listas de classificação geral e especial.
- 15.3.** A indicação de determinada instituição pelo candidato não assegura a respectiva vaga, cuja atribuição ficará condicionada à sua disponibilidade no momento do processamento da escolha, conforme a ordem de classificação e as opções realizadas pelos candidatos.

- 15.4.** A escolha realizada pelo candidato, na forma estabelecida no Anexo IV, produzirá efeitos para a respectiva chamada, não sendo permitida sua alteração após o encerramento do período destinado à escolha, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

CAPÍTULO 16 – DA MATRÍCULA

- 16.1.** A matrícula será realizada exclusivamente na Comissão de Residência Médica (COREME) da referida Instituição, na qual o candidato fez a sua opção e foi contemplado.
- 16.2.** É de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) a inserção do candidato no Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM), o preenchimento de ficha de pré-matrícula com todos os dados a serem apresentados no ato da matrícula, bem como a conferência de toda a documentação listada no item 16.4.
- 16.3.** O candidato deverá comparecer para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma II constante do Anexo I deste Edital.
- 16.4.** No ato de matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação original ou cópia autenticada:
- a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas);
 - b)** Registro Geral (RG) ou carteira profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c)** Título de Eleitor;
 - d)** certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e)** inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou diploma ou certificado de conclusão da graduação do curso de Medicina com data até 28 de fevereiro de 2027;
 - f)** certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com registro em RQE com data até 28 de fevereiro de 2027, em que deverá figurar o número do processo de credenciamento, caso o programa o requeira como pré-requisito;
 - g)** comprovante de residência atualizado;
 - h)** 2 fotos 3 x 4;
 - i)** carteira de vacinação atualizada;
 - j)** PIS ou PASEP ou NIT ou NIR; e
 - k)** documentação comprobatória referente a pontuação adicional, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento, caso seja optante pelo benefício.
- 16.5.** A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, específico para matrícula de Residência Médica,

acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula e, caso não seja apresentada em tempo hábil, acarretará a exclusão e eliminação do candidato na Seleção Pública.

- 16.6.** O cidadão estrangeiro ou brasileiro que concluiu a graduação em medicina no exterior, terá o registro para o exercício profissional no Brasil regulamentado pelas leis vigentes no país, de acordo com a Resolução CFM nº 2.216/2018 e da Lei Federal nº 13.959/2019, e deverão dar ciência dos regramentos em sua ficha de inscrição.

16.6.1. De acordo com o §1º do art. 12 da Resolução CNRM nº 17/2022, em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

- 16.7.** Os candidatos que fizeram sua escolha na Seleção Pública anterior (2026) e trancaram a matrícula para servir às Forças Armadas no ano de 2027, estão com suas vagas reservadas, conforme opção realizada (Programa e Instituição no processo de escolha do ano anterior) e deverão efetivar matrícula e entrega de documentos, incluindo a baixa do Serviço Militar, na referida Instituição, no período estabelecido no cronograma II constante do Anexo I deste Edital.

- 16.8.** Os candidatos classificados por esta Seleção Pública 2027 e convocados para o ato de escolha de vagas, e que também já estejam convocados em caráter obrigatório para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com o art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, devendo declarar, no momento de sua escolha, que irá servir as Forças Armadas, e então realizar a sua opção. Na efetivação de sua matrícula e trancamento junto ao Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM), apresentará à Comissão de Residência Médica (COREME) a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia de matrícula, em data a ser divulgada oportunamente, com toda a documentação exigida.

16.8.1. Conforme o parágrafo único do art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, as reservas de vagas para o Serviço Militar restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

16.8.2. O candidato que não apresentar, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente, que descreva a convocação obrigatória, será eliminado da Seleção Pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas. Caso seja constatado que o

candidato é voluntário ao Serviço Militar, sua matrícula será indeferida e o candidato será eliminado da Seleção Pública.

16.8.3. O candidato convocado em caráter obrigatório que for prestar serviços para as Forças Armadas em 2027, em hipótese alguma poderá solicitar troca do Programa ou de Instituição para o qual efetivou sua reserva para 2028 e deverá, conforme legislação, até 30 de julho de 2027 apresentar requerimento à sua Comissão de Residência Médica (COREME) ao qual solicitou o trancamento de vaga, de que assumirá a referida vaga em 2028.

16.9. O prazo máximo para o candidato se desligar de uma Residência para assumir em outra Instituição deverá seguir estritamente as normas preconizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

16.10. Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) de cada Instituição, por ocasião da matrícula, realizar a consulta ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM), a fim de verificar se o candidato possui matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica ou em outra Instituição.

16.10.1. O candidato que constar como matriculado no SISCNRM em outra Instituição não poderá efetivar nova matrícula neste Programa de Residência Médica, enquanto permanecer ativa a matrícula anterior.

16.10.2. Para possibilitar a efetivação de nova matrícula, o candidato deverá formalizar sua desistência perante a COREME da Instituição em que estiver matriculado, mediante documento escrito, cuja recepção deverá ser devidamente registrada pela respectiva COREME. Nos casos de solicitação encaminhada por e-mail, será considerada a data de recebimento da solicitação, observados os prazos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica.

16.10.3. A nova matrícula somente poderá ser efetivada após a regularização da situação do candidato no SISCNRM, com o encerramento da matrícula anterior, não sendo permitida a manutenção de matrícula simultânea em mais de uma Instituição ou Programa de Residência Médica.

16.10.4. A verificação da existência de matrícula ativa e a conferência da regularização da situação do candidato no SISCNRM são de responsabilidade da COREME da Instituição em que se pretende efetivar a nova matrícula.

16.11. O prazo máximo para inserção de Médicos Residentes junto ao Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM) é a data preconizada pela Comissão Nacional de Residência Médica, quando a Seleção Pública para Residência Médica se encerra. Após a data não haverá possibilidade de realização de matrícula junto ao Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM).

- 16.12.** Será eliminado da Seleção Pública, e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas, o candidato que não comparecer no período estabelecido e/ou não apresentar a documentação comprobatória necessária para realizar sua matrícula.

CAPÍTULO 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** Ao inscrever-se, o candidato declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 17.3.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.4.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública, que venham a ser feitas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção e, conforme o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 17.5.** Também é de responsabilidade do candidato, a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 17.6.** De acordo com o inciso V do art. 14 da Resolução CNRM nº 17/2022, a inscrição do candidato implicará com o dever de cumprir com todos os requisitos para efetivação de sua matrícula, incluindo a apresentação de todos os documentos solicitados, no tempo determinado, caso tenha êxito na Seleção Pública.
- 17.7.** As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), foram retiradas do total de vagas ofertadas pela Instituição.

- 17.8.** Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP), Ministério da Saúde, ou da Própria Instituição em que estiver matriculado.
- 17.9.** A responsabilidade dos Programas de Residência é das Instituições Executoras as quais receberão o ato autorizativo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e do Ministério da Educação (MEC) e de sua respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).
- 17.10.** O auxílio-moradia aos médicos residentes vinculados aos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde será concedido nos termos da Resolução SS nº 58, de 30 de março de 2026, observadas as condições e os procedimentos nela estabelecidos.
- 17.11.** Nas demais instituições responsáveis por Programas de Residência Médica, a oferta de moradia ou o pagamento de auxílio-moradia ficará a cargo da respectiva instituição, observadas as normas e condições aplicáveis.
- 17.12.** Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica deverão apresentar o registro profissional definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP até **30 de junho de 2027**. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará o bloqueio do pagamento da bolsa de Residência Médica, que permanecerá suspenso até a efetiva regularização e apresentação do respectivo registro profissional.,
- 17.13.** O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no Hospital ou instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas, exceto a última em 31/03/2027.
- 17.14.** A inscrição e aprovação na Seleção Pública não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 17.15.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.16.** Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização da prova.
- 17.17.** As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 17.18.** De acordo com o art. 17 da Resolução CNRM nº 17/2022 será considerada nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 17.19.** As datas previstas neste edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior. Eventuais adiamentos ou

mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição.

- 17.20.** A Fundação VUNESP e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.21.** As despesas relativas à participação do candidato na Seleção Pública ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 17.22.** Motivarão a eliminação do candidato desta Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 17.23.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.24.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.25.** As informações sobre a presente Seleção Pública:
- a)** até a finalização da Seleção Pública: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;
 - b)** após a finalização da Seleção Pública: serão de responsabilidade da COREME de cada uma das Instituições participantes.
- 17.26.** Para fins desta Seleção Pública, o candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais (nome, documento, e-mail e/ou endereço), desde a inscrição até a finalização da Seleção Pública, na Fundação VUNESP e, após esse período, na COREME da Instituição de sua escolha.
- 17.26.1.** O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência desta Seleção Pública.
- 17.27.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública e, conforme o caso, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 17.28.** A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases desta Seleção Pública, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas, seleção presencial de vagas e matrículas presenciais.
- 17.29.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização desta Seleção Pública, serão disponibilizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), o Edital de Abertura de Inscrição e suas retificações, bem como o Edital de Divulgação da Classificação Definitiva.
- 17.30.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 17.31.** Durante a realização das provas e/ou procedimento desta Seleção Pública não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a esta Seleção Pública. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora desta Seleção Pública, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 17.32.** A legislação, os atos normativos e os julgados vigentes até a data de publicação deste Edital serão considerados para fins de avaliação. Alterações legislativas, normativas ou jurisprudenciais posteriores à publicação do Edital não serão objeto de cobrança, exceto quando constituírem mera atualização, regulamentação ou complementação de matéria expressamente prevista no conteúdo programático.
- 17.33.** A validade da Seleção Pública se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 17.34.** A Seleção Pública não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou de emprego com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES- SP) e/ou com as Instituições participantes.
- 17.35.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento desta Seleção Pública não será permitida a permanência de acompanhantes e/ou terceiros nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

- 17.36.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 17.37.** O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 17.38.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.
- 17.39.** Fazem parte deste Edital:
- a)** Anexo I (Cronogramas I e II);
 - b)** Anexo II (Requerimento para utilização de nome social);
 - c)** Anexo III (Autodeclaração – preto/pardo/indígena);
 - d)** Anexo IV (Procedimentos para escolha das vagas);
 - e)** Anexo V (Dados das Instituições);
 - f)** Anexo VI (Endereço VUNESP).

ANEXO I – CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA I - PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	20.10 a 05.11.2026
Data para solicitar e anexar documentos referentes à redução e isenção de taxa de inscrição	20 e 21.10.2026
Publicação do resultado da solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição	27.10.2026
Período de interposição de recurso referente à solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição	28 e 29.10.2026
Publicação da análise de recurso referente à redução e isenção de taxa de inscrição	04.11.2026
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PRMGFC) por meio digital (<i>upload</i>)	20.10 a 05.11.2026
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	20.10 a 05.11.2026
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	12.11.2026
Período de recursos referente a: - candidato deficiente;	13 e 14.11.2026

ETAPAS	DATAS
- condições especiais para a realização da prova; - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	18.11.2026
Publicação do resultado da bonificação (PRMGFC) Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação Publicação da convocação para a perícia médica	30.11.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PRMGFC)	01 e 02.12.2026
Aplicação do Procedimento de Heteroidentificação	05 e 06.12.2026
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PRMGFC)	10.12.2026
Aplicação da Prova Objetiva	13.12.2026
Realização de Perícia Médica	de 14 a 17.12.2026
Divulgação do gabarito Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	15.12.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	16 e 17.12.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	16 a 22.12.2026
Publicação do edital de divulgação do resultado da perícia médica	04.01.2027
Período de interposição de recurso contra o resultado da perícia médica	05 e 06.01.2027
Publicação do Edital de Divulgação: - da análise de recurso contra o procedimento de heteroidintificação - da análise de recurso contra o resultado da perícia médica - da análise de recurso contra o gabarito - da nota da prova objetiva - da classificação prévia	19.01.2027
Período de interposição de recurso contra: - a nota da prova objetiva - a classificação prévia	20 e 21.01.2027
Publicação do Edital de Divulgação: - da análise de recurso contra a nota da prova objetiva - da análise de recurso contra a classificação prévia - da classificação definitiva	12.02.2027

CRONOGRAMA II
ESCOLHA DE VAGAS e MATRÍCULAS

1ª CHAMADA
SELEÇÃO DE VAGAS ON-LINE / MATRÍCULA PRESENCIAL

Item	Atividade	Datas/Períodos
1	Convocação (1ª Chamada)	16/02/2027
2	Seleção de vagas ONLINE	17 a 19/02/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 12 horas do último dia
4	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	22/02/2027 A partir das 17 horas
5	Período de matrículas (1ª Chamada)	24 a 26/02/2027 Das 8 horas do primeiro dia 16 horas do último dia

2ª CHAMADA
SELEÇÃO DE VAGAS ON-LINE / MATRÍCULA PRESENCIAL

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Convocação (2ª Chamada)	04/03/2027
2	Divulgação quadro de vagas atualizado	05/03/2027 A partir das 09 horas
3	Seleção de vagas ONLINE	08/03/2027 06:00 Das 10 horas do primeiro dia às 12 horas do último dia
5	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	09/03/2027 A partir das 17 horas
6	Período de matrículas (2ª Chamada)	10 a 12/03/2027 Das 8 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia

* É de total responsabilidade dos coordenadores das COREMES o quadro de vagas da 2ª CHAMADA, considerando os cancelamentos de preenchimento de vagas das chamadas anteriores. No quadro de vagas da 2ª CHAMADA serão considerados os cancelamentos recebidos pela CERM-CRH-SES até às 16h do dia 03/03/2027. As vagas informadas após essa data serão consideradas para as próximas chamadas.

3ª CHAMADA
SELEÇÃO DE VAGAS ON-LINE / MATRÍCULA PRESENCIAL

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Convocação (3ª Chamada)	17/03/2027
2	Divulgação quadro de vagas atualizado	17/03/2027 A partir das 17 horas
3	Seleção de vagas ONLINE	18 a 21/03/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 12 horas do último dia
5	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	22/03/2027 A partir das 17 horas
6	Período de matrículas (3ª Chamada)	23 e 24/03/2027 Das 8 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia

* É de total responsabilidade dos coordenadores das COREMEs o quadro de vagas da 3ª CHAMADA, considerando os cancelamentos de preenchimento de vagas das chamadas anteriores. No quadro de vagas da 3ª CHAMADA serão considerados os cancelamentos recebidos pela CERM-CRH-SES até às 12h do dia 17/03/2027. As vagas informadas após essa data serão consideradas para as próximas chamadas.

4ª CHAMADA
SELEÇÃO DE VAGAS PRESENCIAL / MATRÍCULA PRESENCIAL

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Convocação (4ª Chamada)	29/03/2027
2	Divulgação das especialidades com vagas disponíveis**	29/03/2027 A partir das 17 horas
3	Convocação (Emergencial/Vagas Remanescentes)	30/03/2027
4	Divulgação das Especialidades da Chamada Emergencial / Vagas Remanescentes ***	30/03/2027 A partir das 12 horas
5	Seleção de Vagas e Matrícula (PRESENCIAL) Local: Escola de Saúde Pública de São Paulo Endereço: Rua Dona Inância Uchôa, 574, Vila Mariana, São Paulo/SP	31/03/2027 Abertura do portão: 09h Fechamento do portão: 10h Início da Seleção e Matrículas: 10h
6	Divulgação de listagem das vagas selecionadas (4ª Chamada) no Site da VUNESP para publicizar.	01/04/2027 A partir das 19 horas

* É de total responsabilidade dos coordenadores das COREMEs o quadro de vagas da 4ª CHAMADA, considerando os cancelamentos de preenchimento de vagas das chamadas anteriores. No quadro de vagas da 4ª CHAMADA serão considerados os cancelamentos recebidos pela CERM-CRH-SES até às 11h do dia 30/03/2027, exclusivamente para as especialidades divulgadas em 29/03/2027. As vagas informadas após essa data não serão consideradas para esse processo seletivo devido ao encerramento do prazo final para efetivação de matrículas e inserção cadastral no SisCNRN (31/03/2027) definido pela CNRM.

** Nesta divulgação serão apresentadas as especialidades que ainda possuem vagas remanescentes, sem o detalhamento de quantidade de vagas e das instituições, a fim de oportunizar a oferta do maior número de vagas possível dentro das especialidades divulgadas.

*** Vagas Emergenciais/ Vagas Remanescente: Esta convocação e divulgação só acontecerá se houver desistências até às 12hs do dia 30/03/2027 de especialidades que não estejam divulgadas no dia 29/03/2027.

ANEXO II – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito** a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), na Seleção Pública da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo de Residência Médica. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PRETO/PARTO/INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “*Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas*” unicamente no que se refere a Seleção Pública da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para os Programas de Residência Médica, que:

1 – sou preto (), pardo () ou indígena (); **CANDIDATO DEVERÁ ASSINALAR SUA OPÇÃO**

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotípia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação desta Seleção Pública, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido matriculado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que **NÃO** deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, **não assine esta autodeclaração**).

OBS.:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, **enviar** – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico desta Seleção Pública, na Área do Candidato, por sistema no *upload*, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo 6 do Edital de Abertura de Inscrições desta Seleção Pública.

ANEXO IV – PROCEDIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de vagas da Seleção Pública para Residência Médica 2027 do Sistema Único de Saúde (SUS/SP) será realizado em quatro chamadas, sendo as três primeiras no formato online, 100% digital, utilizando um sistema exclusivo com acesso gratuito por meio de navegadores, preferencialmente o Google Chrome, em dispositivos desktop ou celulares, e a quarta e última na forma presencial.

1.2. Em cada chamada, o candidato convocado deverá realizar a escolha da vaga dentre aquelas disponíveis no momento de sua convocação, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas neste Edital. **Não haverá lista de espera, cadastro de reserva ou possibilidade de permanência do candidato para escolha de vaga em chamada posterior.**

1.3. O candidato que, quando convocado, não realizar a escolha da vaga dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Edital, ou que manifestar sua recusa em relação às vagas disponíveis, será considerado desistente do processo de escolha, perdendo o direito à participação nas chamadas subsequentes, **não podendo permanecer ou ser incluído em lista de espera ou pleitear posteriormente vaga que venha a ser disponibilizada.**

1.4. Serão convocados para escolha de vagas todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2 DAS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ESCOLHA DE VAGAS

2.1. O acesso ao sistema de escolha de vagas será liberado aos candidatos convocados, de acordo com as chamadas, **nas datas estabelecidas no Cronograma II constante do Anexo I deste Edital. O candidato apenas poderá acessar o sistema durante os períodos estabelecidos.**

2.2. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado na convocação de cada chamada, e deverá seguir as orientações do sistema. O acesso apenas será autorizado para candidatos que estejam habilitados e convocados para escolha de vagas e com seus dados cadastrais (e-mail pessoal e telefone) atualizados no cadastro da Fundação VUNESP.

2.3. O sistema de escolha de vagas é simples e intuitivo. Com apenas alguns passos o candidato estará apto a utilizá-lo e poderá realizar suas escolhas.

2.4. Para uma melhor experiência de navegação recomendamos utilizar um navegador e sistema operacional atualizado em sua versão mais recente.

2.5. As informações prestadas no sistema de escolha de vagas serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros.

2.6. Para seleção e preenchimento das vagas será considerada a relação de número de vagas disponíveis em cada Instituição, por especialidade, e a classificação de cada candidato.

3 DAS ETAPAS E PASSOS DO SISTEMA DE ESCOLHA DE VAGAS

3.1. O sistema de escolha de vagas terá duas (2) etapas:

ETAPA 1 - Seleção de vagas: os candidatos realizarão suas escolhas (1ª opção e, caso deseje, opções subsequentes, caso haja disponibilidade de vagas para a especialidade em mais de uma instituição), de acordo com suas preferências.

ETAPA 2 - Resultado: os candidatos visualizarão o resultado.

3.2. A seguir serão apresentadas a descrição das etapas e passos do sistema de escolha de vagas:

ETAPA	PASSO	OBJETIVO	DESCRIÇÃO
1 Seleção de vagas P 3.3. a	1	Serviço Militar	Opção referente ao Serviço Militar
	2	Classificação	Informação sobre a classificação, número de convocados e número de Instituições e vagas disponíveis
	3	Escolha	Escolha de vagas/Instituições
	4	Confirmação	Confirmação das escolhas de vagas/Instituições
2 Resultado r a	6	Resultado	Resultado da chamada com relação as escolhas de vagas

que o candidato seja considerado presente nas chamadas de escolha de vagas deverá, necessariamente, acessar o sistema e realizar, ao menos, uma opção de escolha. Dessa forma, será considerado presente na respectiva chamada.

3.3.1. O candidato que desejar participar de uma chamada de escolha de vagas deverá realizar sua(s) opção(ões) de escolha(s) durante o período estabelecido em cada chamada de acordo com o **Cronograma II constante do Anexo I deste Edital**.

3.4. O candidato deverá seguir os seguintes passos:

PASSO 1 - o candidato deverá informar se irá servir, no ano de 2028, as Forças Armadas. O candidato poderá alterar essa opção até antes da confirmação do PASSO 4.

ORIENTAÇÕES DO PASSO 1: SERVIÇO MILITAR

Para o candidato do sexo masculino que já esteja convocado em CARÁTER OBRIGATÓRIO para o Serviço Militar em 2028 deverá sinalizar a opção “Serviço Militar Obrigatório”.

Conforme o parágrafo único do art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, a reserva de vagas para o Serviço Militar Obrigatório restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças

Armadas, ou serviço voluntário.

Somente deverá selecionar a opção de “Serviço Militar Obrigatório” o candidato que já possui a declaração da autoridade competente.

Caso seja selecionado para uma de suas escolhas de vagas, o candidato terá direito à reserva de vaga para 2028, devendo apresentar à COREME da Instituição, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente (original e cópia ou somente cópia autenticada). O candidato que não apresentar, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente, que descreva a convocação obrigatória, será eliminado da Seleção Pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas. Caso seja constatado que o candidato é voluntário ao Serviço Militar, sua matrícula será indeferida e o candidato será eliminado da Seleção Pública.

PASSO 2 - o candidato poderá visualizar sua classificação, o número de candidatos convocados da sua especialidade e o número de instituições e vagas disponíveis.

PASSO 3 - o candidato poderá realizar as suas opções de escolha de vagas, de acordo com a ordem que desejar, considerando o número de instituições disponíveis.

PASSO 4 - o candidato poderá visualizar suas opções de escolha de vagas de acordo com o PASSO anterior e, se desejar, poderá alterar e editar suas opções. Após ter certeza de suas escolhas, o candidato deverá, necessariamente, confirmar suas opções, considerando a dupla confirmação, para que assim finalize o processo de escolha.

ORIENTAÇÕES DO PASSO 4: CONFIRMAÇÃO

Após a confirmação de suas escolhas, não será permitido, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado, alterar ou editar suas opções de escolhas de vagas ou a opção de servir ou não as Forças Armadas. Esclarecemos que o sistema não possui função de “salvamento automático”, ou seja, a confirmação apenas será registrada por meio de ação do candidato.

PASSO 5 - o candidato terá acesso ao resultado, de cada chamada, nos períodos estabelecidos no cronograma II constante do Anexo I deste Edital. O candidato poderá confirmar o resultado de suas escolhas, considerando sua classificação, a classificação dos demais candidatos e o número de vagas disponíveis nas instituições que escolheu. O candidato poderá visualizar, imprimir ou fazer o download do seu comprovante referente a ETAPA 2 - Resultado.

ORIENTAÇÕES DO PASSO 6: RESULTADO

Em todas as chamadas, o candidato selecionado para qualquer opção de escolha de vaga não precisará realizar nenhum ato confirmatório e deverá comparecer na Instituição, munido da documentação comprobatória, para realizar sua matrícula no **período estabelecido no cronograma II constante do Anexo I deste Edital**.

O candidato que não comparecer a COREME da instituição no prazo estabelecido perderá o direito à matrícula da vaga em que foi selecionado, sendo considerado **desistente** da seleção pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas.

O candidato que não foi selecionado para nenhuma vaga será convocado para a chamada posterior, se houver.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O sistema não realizará, durante a ETAPA 1 - Seleção de vagas, atualização automática (on-line) da relação entre vagas disponíveis e vagas preenchidas. Portanto, as informações sobre número de vagas disponíveis e vagas preenchidas serão atualizadas apenas na chamada posterior, se houver.

4.2. O candidato terá todo o **período estabelecido no cronograma II constante do Anexo I deste Edital** para selecionar suas escolhas e opções, em cada chamada. As vagas serão preenchidas considerando a nota/ordem de classificação e não por “ordem de chegada” no acesso ao sistema. O preenchimento de vaga considera a classificação do candidato e a manifestação de interesse na vaga, de acordo com sua ordem de opção de escolha. Portanto, recomendamos que o candidato acesse o sistema com prazo suficiente para planejar e confirmar suas escolhas, evitando assim períodos que tendem a ter um maior fluxo de acessos simultâneos, como na abertura ou próximo ao encerramento do prazo.

4.3. O acesso ao sistema de escolha de vagas será bloqueado, impreterivelmente, no horário estabelecido para encerramento da respectiva etapa, considerando o cronograma II disposto no **Anexo I deste edital**.

4.3.1. O candidato que estiver logado no sistema ao término do prazo estabelecido da etapa terá, no máximo, 10 minutos adicionais para realizar suas confirmações, seja para confirmação de escolha de vagas (ETAPA 1 - Seleção de vagas). Não será concedido tempo adicional, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado. O candidato que não realizar suas confirmações nos prazos estabelecidos será convocado para as chamadas posteriores de escolha

de vagas, se houver.

4.4. Após a realização da 1ª chamada, apenas serão realizadas chamadas posteriores para as especialidades com vagas ainda não preenchidas ou que tiverem desistências.

4.5. As informações prestadas no sistema de escolha de vagas serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros.

4.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital ou das regras de utilização do sistema como justificativa da sua ausência ou falta de confirmações necessárias no processo de escolha de vagas.

4.7. A Fundação VUNESP e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que prestar declaração falsa de dados e/ou que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais no processo de escolha de vagas, para si ou para terceiros, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Para os candidatos selecionados e matriculados na primeira chamada de escolha de vagas, os programas terão início presencial em **1º de março de 2027**, a partir das 8 horas.

4.9.1. O não comparecimento em dois dias úteis a partir do dia 1º de março, sem justificativa plausível que será analisada pela Comissão de Residência Médica (COREME), instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo (CEREM-SP), no hospital ou Instituição, após o início do programa de Residência Médica, implicará na desistência da vaga escolhida e eliminação na Seleção Pública.

4.9.2. O mesmo valerá para todas as demais chamadas de escolha de vagas.

4.10. O candidato selecionado a partir da 2ª chamada terá o prazo de 48 horas para efetivar a matrícula junto à sua Comissão de Residência Médica (COREME) e iniciar o seu programa de residência Médica (início imediato).

4.11. O candidato que iniciar o seu programa de residência médica após dia **1º de março de 2027** terá sua carga horária compensada, devendo ser distribuída pelo coordenador do programa para que venha a cumprir a carga horária mínima exigida para aquisição de habilidades e atitudes e aquisição do certificado de especialista (2.880 horas por nível) pelo **Ministério da Educação (MEC)**.

ANEXO V – DADOS DAS INSTITUIÇÕES

Instituição	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI
CNPJ	05.245.390/0001-83
Coordenador da COREME	Matheus Manolo Arouca
Vice- Coordenador da COREME	Yuri Macari Gomes
Secretária (o) da COREME	Priscila Oliveira Trevine Leonelli
Telefones	(11) 3322-6501
E-mail	coreme@hpari.com.br
Horário de Funcionamento	08h às 18h
Endereço	Rua Hanemann, 234 - Pari
Site	

Instituição	CAISM "PHILIPPE PINEL"
CNPJ	46.374.500/0132-53
Coordenador da COREME	RAIANY CAMPOS CHAVES
Vice- Coordenador da COREME	RENATO FERNANDES LORDELLO
Secretária (o) da COREME	Daniela Teixeira
Telefones	11-39938322/11-39938221
E-mail	coremepinel@gmail.com
Horário de Funcionamento	2ª a 6ª - 8h às 13h.
Endereço	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 5214
Site	https://saude.sp.gov.br/caism-philippe-pinel/institucional/sobre-o-caism-pp

Instituição	HOSPITAL SANTA MARCELINA
CNPJ	60.742.616/0001-60
Coordenador da COREME	Laercio Robles
Vice- Coordenador da COREME	Luis Jorge Budib
Secretária (o) da COREME	Maria Lucia Dos Santos
Telefones	(11) 2070-6268
E-mail	cifep@santamarcelina.org
Horário de Funcionamento	segunda a quinta das 07hs as 18hs sexta das 07hs as 16hs
Endereço	Rua Santa Marcelina nº 177 - Vila Carmozina - Itaquera - São Paulo - S.P. cep 08270-070
Site	https://santamarcelina.org

Instituição	Centro de Reabilitação Lucy Montoro
CNPJ	61.699.567/0036-12
Coordenador da COREME	Maria Angélica Ratier Jajah Nogueira
Vice- Coordenador da COREME	Pedro Duram Gonçalves
Secretária (o) da COREME	Karina Regina Dos Santos Rodrigues Da Silva
Telefones	(12) 2138-4856 (12) 2138-4800
E-mail	coreme@lucymontoro.spdm.org.br
Horário de Funcionamento	08h00 às 17h00
Endereço	Rua Saigiro Nakamura, 600 - Vila Industrial. São José dos Campos - São Paulo CEP: 12220-280
Site	https://crlmsjc.spdmafiliadas.org.br/

Instituição	Centro Universitário Padre Albino- UNIFIPA/FAMECA
CNPJ	47.074.851/0014-67
Coordenador da COREME	Eduardo Marques Da Silva
Vice- Coordenador da COREME	Murillo Antônio Couto
Secretária (o) da COREME	Moniele Tauane Garcia / Sara de Souza Costa
Telefones	17-3311-3229 17-99789-5121(Whatsapp)
E-mail	coreme@unifipa.com.br
Horário de Funcionamento	07h30 as 16h30
Endereço	R. dos Estudantes, 225 - Parque Iracema, Catanduva - SP, 15809-144
Site	https://unifipa.edu.br/residencia

Instituição	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
CNPJ	46.374.500/0128-77
Coordenador da COREME	Renata Minharro Alves
Vice- Coordenador da COREME	Mario Cezar Pires
Secretária (o) da COREME	Mariane Brito Paixão
Telefones	(11) 2463-5765
E-mail	residencia.chpbg@gmail.com
Horário de Funcionamento	8:00 às 17:00 de 2ª a 6ª f
Endereço	Avenida Emílio Ribas, nº 1819 - Gopoúva, Guarulhos - SP
Site	Não tem

Instituição	CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA
-------------	---------------------------------

CNPJ	46.374.500/0014-09
Coordenador da COREME	Ranyell Matheus Spencer Sobreira Batista
Vice- Coordenador da COREME	Ricardo Ansai
Secretária (o) da COREME	Amanda Souza Rodrigues
Telefones	(15) 3332-9160
E-mail	Coreme.chs@chssorocaba.org.br
Horário de Funcionamento	Das 07:00 às 16:48
Endereço	Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro. CEP: 18030-005.
Site	https://www.chssorocaba.org.br/

Instituição	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI - BISPA KEILA CAMPOS COSTA FERREIRA
CNPJ	46.374.500/0088-45
Coordenador da COREME	Sérgio Makabe
Vice- Coordenador da COREME	Auro Mitsuo Okamoto
Secretária (o) da COREME	Luciana Gonzaga Alves De Jesus
Telefones	(11) 2281-5002
E-mail	coremandaqui@gmail.com
Horário de Funcionamento	7:30 às 13hs
Endereço	Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Santana - São Paulo-SP - CEP 02401-400
Site	www.hospitalmandaqui.com.br

Instituição	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
CNPJ	50.985.266/0001-09
Coordenador da COREME	Dra. Marília Soares e Silva Arcadipane
Vice- Coordenador da COREME	Alexandre Venâncio De Sousa
Secretária (o) da COREME	Fábio Soares da Silva / Amanda Maria Lima Goes
Telefones	(11) 3395-2120
E-mail	coreme@fmj.br
Horário de Funcionamento	8h30 às 12h00 e 13h30 às 17h00
Endereço	Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí-SP - CEP 13202-550
Site	www.fmj.br/residencia

Instituição	FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE - A.C. CAMARGO CANCER CENTER
CNPJ	60.961.968/0001-06
Coordenador da COREME	João Gonçalves Filho
Vice- Coordenador da COREME	Paulo Roberto Stevanato Filho

Secretária (o) da COREME	Adriana De Souza Ferreira Araujo
Telefones	(11)2189-5000 Ramal: 2031
E-mail	ensino.residencia@accamargo.org.br
Horário de Funcionamento	Das 7h às 17h
Endereço	RUA PROFESSOR ANTONIO PRUDENTE, N.º 211
Site	https://accamargo.org.br/

Instituição	HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ
CNPJ	50.753.755/0001-35
Coordenador da COREME	Ederson Roberto De Mattos
Vice- Coordenador da COREME	Eduardo Marcucci Pracucho
Secretária (o) da COREME	Elizete Aparecida Mori Dias / Áurea do Amaral
Telefones	(14) 3602 - 1399 - (14) 98129-8861 (whatsapp)
E-mail	hospitaldeensino@amaralcarvalho.org.br
Horário de Funcionamento	7h30 às 17h30
Endereço	Rua Dona Silvéria, 150 - Chácara Braz Miraglia - Jaú/SP - CEP: 17210-080 - Entrada de Acesso Portaria E - Hospital de Ensino - 2º andar.
Site	www.amaralcarvalho.org.br

Instituição	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS
CNPJ	49.150.352/0001-12
Coordenador da COREME	Domicio Carvalho Lacerda
Vice- Coordenador da COREME	Isabela Assis De Siqueira
Secretária (o) da COREME	Marimilia Camargos De Oliveira / Beatriz Cristina Arlindo de Souza Mariani
Telefones	(17) 3321-6600 R. 7181 / (17) 3321-6600 R. 6791
E-mail	ensino.hcb@hospitaldeamor.com.br / comissaoderesidencia@hospitaldeamor.com.br
Horário de Funcionamento	08h às 17h
Endereço	Antenor Duarte Vilela, nº1331, Bairro Dr. Paulo Prata, Barretos/SP, CEP: 14784-400
Site	https://iep.hospitaldeamor.com.br/

Instituição	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
CNPJ	47.969.134/0001-89
Coordenador da COREME	Laurence Dias De Oliveira
Vice- Coordenador da COREME	Eduardo Migani Teixeira
Secretária (o) da COREME	Angélica Formiga Pelizaro / Taisa Fernandes Rosa
Telefones	(16)3711-4189/(16) 3711-4182

E-mail	coreme@santacasadefranca.com.br
Horário de Funcionamento	07:00 as 17:30
Endereço	Praça Dom Pedro II, N°1826, Bairro: Centro, Cidade: Franca
Site	

Instituição	HOSPITAL BRIGADEIRO
CNPJ	46.374.500/0114-71
Coordenador da COREME	Leila De Lourdes Martins Perobelli
Vice- Coordenador da COREME	Joaquim Francisco De Almeida Claro
Secretária (o) da COREME	Solange Alves Dos Santos Modesto
Telefones	(11) 3170-6298
E-mail	coreme@hteiz.spdm.org.br / hb.coreme@gmail.com
Horário de Funcionamento	9h às 15h
Endereço	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2.651 - Jardim Paulista - São Paulo
Site	

Instituição	HOSPITAL DA MULHER
CNPJ	61.687.356/0046-31
Coordenador da COREME	Dra. Fabiana Ruas Domingues da Silva
Vice- Coordenador da COREME	Dra. Daniela de Arruda Setti
Secretária (o) da COREME	Izabelly Vitoria de Souza Araujo
Telefones	3367-3900 / Ramal 11262 ou +55 11 97076-4713
E-mail	coreme@hospitaldamulhersp.org.br
Horário de Funcionamento	Segunda-feira a sexta-feira - 07h às 17h
Endereço	Av. Rio Branco, 1080 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01215-000
Site	

Instituição	HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO
CNPJ	46.374.500/0147-30
Coordenador da COREME	Daniella De Rezende Duarte Maksymczuk
Vice- Coordenador da COREME	Gustavo Bittencourt Dos Santos
Secretária (o) da COREME	Marly Mannelli
Telefones	3583-2914
E-mail	marly.mannelli@hclpm.spdm.org.br ou coreme@hclpm.spdm.org.br
Horário de Funcionamento	das 8:00 às 17:00 - Segunda a Sexta-feira
Endereço	Rua Manoel de Oliveira, sn - Mogilar - Mogi das Cruzes
Site	https://hclpm.spdmfiliadas.org.br/

Instituição	HOSPITAL E MATERNIDADE SALVALUS
CNPJ	44649812028490
Coordenador da COREME	Dra. Alessandra Massi
Vice- Coordenador da COREME	
Secretária (o) da COREME	Luiz Alonso David
Telefones	(11) 2662-2014
E-mail	coremesalvalus@gmail.com
Horário de Funcionamento	Das 8 às 16h de Seg a Sex.
Endereço	R. Bresser, 1954 - Mooca, São Paulo - SP, 03164-170
Site	www2.hapvida.com.br

Instituição	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ	60.975.174/0003-63
Coordenador da COREME	Dr. Eduardo Willian Pasquarelli
Vice- Coordenador da COREME	Dr. Ricardo Caio Gracco De Bernardis
Secretária (o) da COREME	Rosangela Vignali /Maitê Carine da Silva
Telefones	11-2029-7617
E-mail	iep@saocristovao.com.br e iep.secretaria@saocristovao.com.br
Horário de Funcionamento	Das 8 às 17h
Endereço	Rua Terenas nº 182 - Mooca - São Paulo - CEP 03128-010
Site	www.saocristovao.com.br

Instituição	HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
CNPJ	46.374.500/0148-10
Coordenador da COREME	Profª Drª Deborah Maciel Cavalcanti Rosa
Vice- Coordenador da COREME	Dr. Christiano Roberto Barros
Secretária (o) da COREME	Rosilene Cordeiro
Telefones	(14) 3103-7777 Ramal 4173
E-mail	nep@famesp.org.br
Horário de Funcionamento	segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Endereço	Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - Presidente Geisel - Bauru/SP - CEP 17033-360
Site	www.famesp.org.br

Instituição	HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA “DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO” E CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL – CAISM/FR
-------------	--

CNPJ	46.374.500/0223-25
Coordenador da COREME	Elie Leal De Barros Calfat
Vice- Coordenador da COREME	Heloisa Helena de Aquino Medina Kageyama
Secretária (o) da COREME	Jéssica Caroline Fortunato Gomes / Maiara da Silva Santos
Telefones	(11)3336-8200 – R. 8263 / 8205
E-mail	coreme.caismhefr@cejam.org.br
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta das 08h00 às 17h00
Endereço	Av. dos Coqueiros, nº300 – Franco da Rocha, SP
Site	Não possui

	HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA
Instituição	
CNPJ	46.374.500/0151-16
Coordenador da COREME	Dra. Kátia Kosorus
Vice- Coordenador da COREME	Dr. Alexandre Felício Pailo
Secretária (o) da COREME	Gabrielly Oliveira Correia
Telefones	2014-6000 / 11 99533-9398
E-mail	nep@hesap.org.br - gabrielly.correia@hesap.org.br - iepac@seconci-sp.org.br
Horário de Funcionamento	7h30 às 17h00 segunda a sexta
Endereço	R. Manuel França dos Santos, 174 - Vila Sapopemba, São Paulo - SP, 03975-130
Site	https://www.hesap.org.br/

	HOSPITAL ESTADUAL VILA ALPINA
Instituição	
CNPJ	61.687.356/0003-00
Coordenador da COREME	Ricardo Andrade Freire
Vice- Coordenador da COREME	Lawrence Aseba Tipo
Secretária (o) da COREME	Eliana Custódio
Telefones	11-23182100 ramal 2236 / 11- 99314-1916
E-mail	nep@hva.org.br // iepac@seconci-sp.org.br
Horário de Funcionamento	08:00 ÀS 17:48
Endereço	Avenida Francisco Falconi,1051
Site	www.iepac.seconci-sp.org.br

	HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA
Instituição	
CNPJ	46.374.500/0139-20
Coordenador da COREME	Carlos Gorios
Vice- Coordenador da COREME	Matheus Bartolomei de Siqueira Corradi

Secretária (o) da COREME	Marlene Souza Oliveira
Telefones	11 - 41857600 Ramal 7541 11 - 961338962
E-mail	marlene.oliveira@hgc.fuabc.org.br
Horário de Funcionamento	08:00 às 17:48 h
Endereço	Rua da Pedreira N 95, Pq Jose Alexandre Carapicuíba, SP
Site	

Instituição	HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA
CNPJ	46.374.500/0133-34
Coordenador da COREME	Fernanda De Souza Dias
Vice- Coordenador da COREME	Roberto Noe Vargas Gimenez
Secretária (o) da COREME	Thayná Serodio Mantovani /
Telefones	(11) 4668-8988 (11) 97484-5266
E-mail	nep@hgis.org.br
Horário de Funcionamento	07h30 às 17h00
Endereço	Avenida Guacy Fernandes Domingues, 200 - Embu Mirim, Itapeçerica da Serra/SP, 06854-000
Site	https://hgis.org.br/

Instituição	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI
CNPJ	46.374.500/0138-49
Coordenador da COREME	Anny Sugisawa
Vice- Coordenador da COREME	Marcelo Queiroz
Secretária (o) da COREME	Fernanda Possan
Telefones	11 4143-8647
E-mail	residenciamedica.hgi@cejam.org.br
Horário de Funcionamento	07:30 às 17:18
Endereço	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/N Jd Nova Itapevi SP 06694230
Site	https://hgitapevi.cejam.org.br/

Instituição	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO "DR. JOSÉ PANGELLA"
CNPJ	46.374.500/0113-90
Coordenador da COREME	Elaine Marlene Tacla
Vice- Coordenador da COREME	Não tem
Secretária (o) da COREME	Évelin Cristina Ramos Marques
Telefones	(11) 3976-9911 ramal 245

E-mail	coreme@hgvp.org.br
Horário de Funcionamento	das 08:00 às 18:00
Endereço	Avenida Ministro Petrônio Portela, 1642, CEP: 02802-120 - Vila Amélia, São Paulo/ SP
Site	A Unidade não possui site oficial

Instituição	HOSPITAL GUILERME ALVARO
CNPJ	46.374.500/0016-70
Coordenador da COREME	ANDREA SANDER
Vice- Coordenador da COREME	ANA CLAUDIA MARCONDES
Secretária (o) da COREME	ANA CLAUDIA DIAS / VERA BRUNO
Telefones	(13) 32021457
E-mail	coremehga@gmail.com
Horário de Funcionamento	11:00 ÀS 17:00
Endereço	Rua Oswaldo Cruz, nº 197 -Boqueirão-Santos
Site	

Instituição	HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA
CNPJ	46.374.500/0010-85
Coordenador da COREME	Ana Verônica Da Cunha Tavares
Vice- Coordenador da COREME	ADRIANA HAGIME
Secretária (o) da COREME	FRANCISMEIRE DO NASCIMENTO PETRINI
Telefones	11-26035311 E 11-99225-2630 FRANCISMEIRE
E-mail	coreme_hicf@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento	13:00 às 20:00 horas
Endereço	RUA ITAQUERI - 444 - ENTRADA DE FUNCIONÁRIOSc
Site	

Instituição	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS
CNPJ	46.374.500/0118-03
Coordenador da COREME	Helmar Abreu Rocha Verlangieri
Vice- Coordenador da COREME	Eliane Franco De Lacerda Costa E Silva
Secretária (o) da COREME	Eliane Azevedo dos Santos Camilo / Claudete Nejem
Telefones	(11) 3723-3704
E-mail	coremehidv@gmail.com
Horário de Funcionamento	07h00 às 13h00
Endereço	Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, 34 - Jd. Guedala - São Paulo / SP CEP:

	05614-040
Site	

Instituição	HOSPITAL IPIRANGA
CNPJ	46.374.500/0116-33
Coordenador da COREME	Jose octavio Gonçalves de freitas
Vice- Coordenador da COREME	Luciano Correia
Secretária (o) da COREME	Gaine / Vanilce
Telefones	20677799
E-mail	Coremehi@gmail.com
Horário de Funcionamento	7:00 às 12.00
Endereço	Av. Nazaré, 28 Ipiranga
Site	Nao tem

Instituição	HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
CNPJ	46.374.500/0117-14
Coordenador da COREME	Guilherme Negrão De Souza
Vice- Coordenador da COREME	Márcio Sakita
Secretária (o) da COREME	Judith Da Silva Lotti
Telefones	(11) 2847-7252
E-mail	hmlmb-coreme@saude.sp.gov.br
Horário de Funcionamento	07h00-12h00
Endereço	Avenida Celso Garcia, 2477 - Belenzinho -São Paulo - SP
Site	https://www.saude.sp.gov.br

Instituição	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRAL DE OSASCO - ANTÔNIO GIGLIO
CNPJ	46.523.171/0003-68
Coordenador da COREME	Hugo Gregoris De Lima
Vice- Coordenador da COREME	Carlos Augusto Finelli
Secretária (o) da COREME	Rosana Claudia R. Carvalho
Telefones	(11) 2183-9333 Ramal 9444
E-mail	coremeantonioigiglio@gmail.com
Horário de Funcionamento	07:00h às 16:00h
Endereço	Rua Pedro Fioreti, 48 - Centro - Osasco/SP - cep 06013-070
Site	

Instituição	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE
CNPJ	46.643.466/0001-06
Coordenador da COREME	Afonso César Cabral Guedes Machado
Vice- Coordenador da COREME	Octávio Henrique Mendes Hypólito
Secretária (o) da COREME	Vanessa Martins Pinto Pereira / Geovana Mota dos Santos
Telefones	12 - 3901-3454
E-mail	centro.estudos@hmjcf.spdm.org.br
Horário de Funcionamento	2ª a 6ª feiras das 7h00 as 16h00
Endereço	Rua Saigiro Nakamura, 800 - Vila Industrial, São José dos Campos
Site	https://hmdrjcf.spdmafiliadas.org.br/

Instituição	Hospital Quarteirão da Saúde de Diadema - Prefeitura Municipal de Diadema
CNPJ	46.523.247/0001-93
Coordenador da COREME	Ana Laura De Araújo Moura
Vice- Coordenador da COREME	Luiz Alberto Soares de Melo Junior
Secretária (o) da COREME	Gisele de Jesus Ferreira Deotti
Telefones	(11) 981143377 (11) 4043 8059
E-mail	coreme.qsd@gmail.com almoura_ofi@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento	Segunda a sexta de 08:00 às 16:00
Endereço	Avenida Antonio Piranga 700
Site	https://portal.diadema.sp.gov.br

Instituição	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA
CNPJ	46.374.500/0165-11
Coordenador da COREME	Marcio José Cardoso Amaral
Vice- Coordenador da COREME	Mario Eduardo Francisco Arguello
Secretária (o) da COREME	Marinalda Maria Da Costa Farias
Telefones	11-41489070 ramal 1054
E-mail	coreme@hrc.org.br / nep@hrc.org.br / iepac@seconci-sp.org.br
Horário de Funcionamento	7h30 as 17h
Endereço	Avenida Dr Odair Pedroso 171 Jd Monte Santo- Cotia - São Paulo.
Site	www.hrc.org.br

Instituição	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES
CNPJ	46.374.500/0125-24

Coordenador da COREME	Márcia Fernanda Roque Da Silva
Vice- Coordenador da COREME	Paulo Fernando Guimarães Morando Marzocchi Tierno
Secretária (o) da COREME	Iara Pereira Dos Santos
Telefones	(11) 3683-3077 Ramal 2123
E-mail	residenciamedicahro@hotmail.com
Horário de Funcionamento	06h às 13h
Endereço	Rua Ari Barroso, 355 - Presidente Altino - CEP: 06216-240 – Osasco/SP
Site	https://sites.google.com/view/coremehro/in%C3%ADcio

Instituição	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN
CNPJ	46.374.500/0283-66
Coordenador da COREME	Guines Antunes Alvarez
Vice- Coordenador da COREME	Kleber Leandro De Oliveira
Secretária (o) da COREME	Jéssica Maria G. dos Santos
Telefones	(13) 3421-4354 ramal 4498
E-mail	coreme.hrjr@isgsaude.org
Horário de Funcionamento	Segunda, quarta e sexta das 9h as 12h
Endereço	Avenida Rui Barbosa, 541, Centro, Itanhaém/SP
Site	https://isgsaude.org.br/hrjr/

Instituição	HOSPITAL REGIONAL SUL
CNPJ	46.374.500/0112-00
Coordenador da COREME	IVAN BENADUCE CASELLA
Vice- Coordenador da COREME	RAFAEL DE ATHAYDE SOARES
Secretária (o) da COREME	ROSELI TACHIBANA
Telefones	(11) 5694-8235
E-mail	coreme.hospitalregionalsul@gmail.com
Horário de Funcionamento	07 - 13H
Endereço	RUA GENERAL ROBERTO ALVES DE CARVALHO FILHO, 270
Site	

Instituição	HOSPITAL SEPACO
CNPJ	60.961.422/0001-55
Coordenador da COREME	Gabriel Linhares Paes
Vice- Coordenador da COREME	Flávio Geraldo Rezende de Freitas
Secretária (o) da COREME	Mayara Marques Nunes Puccinelli
Telefones	(11) 2182-4604

E-mail	coreme@sepaco.org.br
Horário de Funcionamento	07:30 às 17:30
Endereço	Rua Vergueiro, N° 4210, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04.102-900
Site	sepaco.org.br

Instituição	INSTITUTO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA
CNPJ	49.914.773/0001-72
Coordenador da COREME	Carlos Americo Marquesi
Vice- Coordenador da COREME	Renner Santos Borges
Secretária (o) da COREME	Rafaela Parizi de Sena
Telefones	(19) 3863-9448 - Ramal: 9585
E-mail	residencia@bairral.com.br
Horário de Funcionamento	08h às 17h de segunda à sexta
Endereço	R. Maria Luiza, 91 - Vila Pereira - Itapira/SP
Site	https://bairral.com.br/

Instituição	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
CNPJ	60.194.990/0006-82
Coordenador da COREME	Thiago Barros Da Silva
Vice- Coordenador da COREME	Marcelle Sá Machado De Araújo
Secretária (o) da COREME	Caroline Silva de Carvalho Lanfredi
Telefones	12 99647-3217 - Coreme
E-mail	coreme@hpioxii.org.br caroline.lanfredi@hpioxii.org.br
Horário de Funcionamento	8h00 as 16h00 segunda a sexta
Endereço	R. Paraguassú, 51 - Santana, São José dos Campos - SP, 12212-110
Site	https://www.hpioxii.org.br/

Instituição	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TECNOLÓGICO -São José dos Campos
CNPJ	10.536.815/0003-05
Coordenador da COREME	MARIA OLIVIA STANISLAU AFFONSO DE ARAUJO
Vice- Coordenador da COREME	Luiz Rodolfo Gomes Da Silva Carvalho
Secretária (o) da COREME	Milena Reis Oliveira / Aline Cabral
Telefones	(11) 4007-1192 - (74) 98145-7225
E-mail	coreme.uamsjc@gmail.com / residencia.med@animaeducacao.com.br / maria.stanislaui@animaeducacao.com.br

Horário de Funcionamento	09:00 ÀS 16:00
Endereço	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 6070 - Jardim Aquarius, São José dos Campos - SP, 12230-002
Site	https://portal.anhembi.br/unidades/sao-jose-dos-campos/

Instituição	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TECNOLÓGICO - Piracicaba
CNPJ	10.536.815/0002-24
Coordenador da COREME	Alex Gonçalves
Vice- Coordenador da COREME	Fernanda de Paiva Mosqueta
Secretária (o) da COREME	João Flávio Faria
Telefones	(19) 98900-8893
E-mail	alexpira@gmail.com
Horário de Funcionamento	08:00 - 17:00
Endereço	Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba - SP, 13425-380
Site	https://portal.anhembi.br/unidades/piracicaba/

Instituição	INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA
CNPJ	46.374.500/0001-94
Coordenador da COREME	Jaison Antônio Barreto
Vice- Coordenador da COREME	Ivander Bastazini Junior
Secretária (o) da COREME	Valéria Gonzaga De Campos
Telefones	(14) 3103-5991 / (14) 98125-3270
E-mail	residenciamedica@ilsl.br dermatologia@ilsl.br
Horário de Funcionamento	Das 08h00 às 14h00
Endereço	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 225/226 - CEP 17034-971 - Bauru-SP
Site	www.ilsl.br

Instituição	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS
CNPJ	58.198.524/0001-19
Coordenador da COREME	Alessano Vengjer
Vice- Coordenador da COREME	Dr. Gilmar Soares Freire
Secretária (o) da COREME	Thais Queiroz Dos Santos
Telefones	(13) 3202-0600 Ramal 1692
E-mail	coreme@scsantos.com.br
Horário de Funcionamento	09h às 16h

Endereço	Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, nº 50, Jabaquara - Santos/SP
Site	www.santacasadesantos.org.br

Instituição	Instituto de Infectologia Emílio Ribas
CNPJ	46.374.500/0008-60
Coordenador da COREME	Dra. Cláudia Figueiredo Mello
Vice- Coordenador da COREME	Dr. Lucas Alberto Medeiros
Secretária (o) da COREME	Mônica Ferreira Dias
Telefones	(11) 3896-1241 ou 1412
E-mail	residenciamedica@emilioribas.sp.gov.br
Horário de Funcionamento	09h15 às 15h
Endereço	Avenida Doutor Arnaldo, 165 - Diretoria Científica
Site	www.emilioribas.org

Instituição	Irmandade de Misericórdia Do Jahu
CNPJ	50.753.631/0001-50
Coordenador da COREME	Paula Yukiko Urakawa Tokunaga
Vice- Coordenador da COREME	Fernando Akio Yamashita
Secretária (o) da COREME	Janaina Barbosa Batista / Scila Andrea Pascoalotte Carretero
Telefones	14 3602-3210 ramal 3456
E-mail	coreme@santacasajahu.com.br
Horário de Funcionamento	07h00 as 17h00
Endereço	Rua Riachuelo 1073
Site	

Instituição	MAUÁ PREFEITURA
CNPJ	46.522.959/0001-98
Coordenador da COREME	André Pereira Torres
Vice- Coordenador da COREME	Lucas Cardoso Santos
Secretária (o) da COREME	Rosângela Aparecida de Araújo Silva
Telefones	(11) 4547-6921
E-mail	coremesmsmaua@gmail.com
Horário de Funcionamento	08:00 às 17:00hrs
Endereço	Rua Regente Feijó 166 Vila Bocaina Mauá Cep 09310-640
Site	

Instituição	UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA
CNPJ	18.301.267/0004-27
Coordenador da COREME	Ana Cristina Ribeiro Zollner
Vice- Coordenador da COREME	Henrique Mantoan
Secretária (o) da COREME	Jaqueline Leal / Simone Dias
Telefones	(11) 2141-8947 (11) 2141-8642
E-mail	coreme@unisa.br
Horário de Funcionamento	Segunda a Quinta-feira das 07h00 às 17h00 e Sexta-feira das 07h00 às 16h00.
Endereço	Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jardim das Imbuías, São Paulo - SP, 04829-300
Site	https://www.unisa.br/cursos/residencia/

Instituição	OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ	46.523.171/0002-87
Coordenador da COREME	Talita Yurie Nakata
Vice- Coordenador da COREME	Maurício de Sena Martins
Secretária (o) da COREME	Ellen Caroline Pereira dos Santos
Telefones	(11) 2183-3473
E-mail	coreme.ss@osasco.sp.gov.br
Horário de Funcionamento	08:00 às 17:00
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, 1260 - Piratininga, Osasco/SP 06233-020
Site	

Instituição	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
CNPJ	46.319.000/0022-84
Coordenador da COREME	Sílvia Ferlini Dias
Vice- Coordenador da COREME	Gustavo José Le Senechal Salatino
Secretária (o) da COREME	Marisa De Oliveira Nunes
Telefones	(11) 2408-6613
E-mail	coremesmsguarulhos@gmail.com
Horário de Funcionamento	08h00 - 17h00
Endereço	AVENIDA TIRADENTES Nº 2521 - 2º ANDAR - MACEDO - GUARULHOS - SP - CEP 07113-001
Site	https://portalsaude.guarulhos.sp.gov.br/residencia-medica

Instituição	REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL BP)
-------------	---

CNPJ	61.599.908/0001-58
Coordenador da COREME	Claudio Magalhães Rangel
Vice- Coordenador da COREME	Antonio Carlos Cedin
Secretária (o) da COREME	Gilmara Farias de Lima Goi
Telefones	(11)-3505-5555 ou 3505 ou (11)3505-5045
E-mail	claudio.rangel@bp.org.br - gilmara.goi@bp.org.br - educacao@bp.org.br
Horário de Funcionamento	07 às 16h
Endereço	Rua: Maestro Cardim, 769 - Torre 5 - 3º Subsolo - Bela Vista - Cep 01323-0001 - São Paulo
Site	www.bp.org.br

Instituição	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS
CNPJ	44.782.779/0001-10
Coordenador da COREME	DR. PEDRO HENRIQUE PORTUGAL RIZZO THOMAZ
Vice- Coordenador da COREME	ANDRE LUIZ CARBONARO RODRIGUES
Secretária (o) da COREME	HELTON MONDINI SANTOS
Telefones	(17) 3321-2500 - RAMAL 2640
E-mail	coreme@santacasabarretos.com.br
Horário de Funcionamento	• 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas – Segunda à Quinta-feira • 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas – Sexta-feira
Endereço	AVENIDA 23, Nº 1208, CENTRO, CEP 14780-320 - BARRETOS/SP
Site	https://santacasabarretos.com.br/

Instituição	SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ	46.044.368/0001-52
Coordenador da COREME	Rafael do Nascimento Manrique
Vice- Coordenador da COREME	Manuela Piuma
Secretária (o) da COREME	Nilza Castellani
Telefones	19-32588315
E-mail	residencia@candido.org.br
Horário de Funcionamento	08:00 às 17:00h
Endereço	Rua Antônio Prado, 430
Site	candido.org.br

Instituição	UGA - I HOSPITAL HELIÓPOLIS
CNPJ	46.374.500/0115-52
Coordenador da COREME	Bernardo Fontel Pompeu

Vice- Coordenador da COREME	Débora Modelli Vianna Ocampo Quintana
Secretária (o) da COREME	Camila da Silva Rosa de Souza
Telefones	(11) 2067-0451
E-mail	coreme.heliopolis@gmail.com
Horário de Funcionamento	Segunda-feira à sexta-feira: 07:00 às 17:00 Sexta-feira: 07:00 às 16:00
Endereço	R. Conêgo xavier nº276 - Vila Heliópolis SP CEP: 04231-030
Site	Inativo.

Instituição	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ	46.374.500.0123-62
Coordenador da COREME	Dr. Danilo Zanutto de Oliveira Medeiros
Vice- Coordenador da COREME	Dra Luiza Netto de Carvalho Medeiros
Secretária (o) da COREME	Margarete Aparecida dos Santos Nobile Ribeiro
Telefones	18-3302-6008 ou 18-3302-6000
E-mail	hra.coreme2025@gmail.com
Horário de Funcionamento	Segundas feiras às sextas-feiras das 8h00 às 17h00
Endereço	Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos s/nº. Centro – CEP 19814-015
Site	Não temos site próprio

Instituição	HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO"
CNPJ	46.374.500/0124-43
Diretora Técnica	Aline Nogueira Vieira
Coordenador da COREME	Charles Alfabet
Vice- Coordenador da COREME	Alexander Vale Guimarães
Secretária (o) da COREME	Cássia Ribeiro de Almeida / Patricia Magalhães de Oliveira / Guilherme Gomes da Costa
Telefones	11-4674-8471
E-mail	hospferrazresidenciamed@hotmail.com
Horário de Funcionamento	08h00 às 17h00
Endereço	Rua Prudente de Moraes, 257- Vila Correia- Ferraz de Vasconcelos/SP- Cep: 08502-230
Site	Instagram Oficial: hrfvojc

Instituição	FACULDADE PAULISTA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FPCS
CNPJ	61.699.567/0074-48

Diretora Técnica	Afonso Cesar Cabral Guedes Machado
Coordenador da COREME	Haraldo César Saletti Filho
Vice- Coordenador da COREME	Não possui no momento
Secretária (o) da COREME	Luiz Alonso David
Telefones	(11) 98717-8710
E-mail	haraldo.filho@fpcs.edu.br
Horário de Funcionamento	Das 8 às 17h de seg a sext.
Endereço	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3751 - Jardim Paulista, São Paulo - SP
Site	https://fpcs.edu.br/

Instituição	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS
CNPJ	18.290.268/001-70
Coordenador da COREME	Melissa Ramos Bertini
Vice- Coordenador da COREME	Franklein Vieira Maia
Secretária (o) da COREME	Patricia M B Silva
Telefones	13 3202-2527
E-mail	coreme@hospitalcasadesaude.com.br
Horário de Funcionamento	14h às 19h
Endereço	Rua Alberto Baccarat, s/nº – 14º andar – Boqueirão – Santos/SP
Site	https://hospitalcasadesaude.com.br/

Instituição	MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
CNPJ	46.522.942/0001-30
Coordenador da COREME	Tomaz Eugenio de Abreu Silva
Vice- Coordenador da COREME	Danyela Casadei Donatelli
Secretária (o) da COREME	Gilmara Aparecida Pereira
Telefones	(11)44333093
E-mail	teasilva@santoandre.sp.gov.br e coreme@santoandre.sp.gov.br
Horário de Funcionamento	De segunda a sexta das 8 às 17 horas.
Endereço	R. Catequese, 242 - Jardim Santo André - SP CEP: 09090-400
Site	

Instituição	MUNICÍPIO DE ILHABELA
CNPJ	6.482.865/0001-32

Coordenador da COREME	Márcia do Socorro Ferreira Iasi
Vice- Coordenador da COREME	Thiago Luis da Silva Assembleia
Secretária (o) da COREME	Carina
Telefones	(12) 3896-9221
E-mail	coreme.ilhabela@gmail.com
Horário de Funcionamento	Das 8 às 17h de seg a sext.
Endereço	Rua do Quilombo, 219 Perequê, Ilhabela - SP, CEP: 11.633-068
Site	

ANEXO VI – DO ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br